

Governo Municipal de Brejão

Relatório

Processo Licitatório nº 031/2021.
Dispensa de Licitação nº 012/2021.



Da Fundamentação para Contratação:

Conforme prevista no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Unidade Solicitante: **Secretaria Municipal de Saúde – FMS.**

Objetivo: A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo a contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo a locação de 03 (três) de imóveis na zona urbana para sediar as instalações do ponto de apoio para Secretaria Municipal de Saúde; do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; da Farmácia Municipal e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – FMS do município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Relatora: **Edinaldo Almeida de Barros**

Quanto ao pressuposto referido no art. 38, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com relação ao relatório, com base na solicitação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde-FMS, anexo: Termo de Referência, Laudo de Avaliação, apresentado pelo Órgão datado de 18/05/2021.

Em 18/05 do corrente ano, procedeu a Comunicação Interna da Comissão Permanente de Licitação, ao Secretário de Finanças/Departamento de Contabilidade, solicitando informação referente à disponibilidade de recursos orçamentários. Tempestivo foi realizado o despacho do Secretário ao Membro da Comissão, informando a disponibilidade orçamentária para o valor máximo proposto pela Administração.

A Comissão Permanente de Licitações, em 19/05/2021, solicitou Parecer Jurídico e da Controladoria Geral, referente à possibilidade da realização do procedimento licitatório, para contratação direta por intermédio de Dispensa de Licitação. De acordo com a justificativa, documentação apresentada, o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, em que opina pela legalidade e possibilidade para realização da abertura direta do processo administrativo de



Governo Municipal de Brejão

Dispensa de Licitação, para a contratação, com base na fundamentação legal do **art. 24, inciso X** da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que observadas às exigências positivadas no art. 26 da referida Lei Federal.

Destarte, documentos acostados nos autos, com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral, opinando pela possibilidade, em 19/05/2021, a Exma. Sra. Secretária, na inicial autoriza abertura de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, para a locação dos imóveis. Oportuno, procedeu à autuação em 18/05 do corrente ano, deu-se início ao competente Processo em epígrafe.

Elaborado e Publicado nos átrios da sede da Prefeitura Edital de Convocação de Dispensa de Licitação simplificado.

Conforme registramos compareceram proprietário/representante, onde foram apresentadas documentações, sendo analisada pela Comissão, verificou-se que atende aos requisitos proposto pela Administração, desta forma, a Comissão ratifica para o presente certame, ficando a proprietária/representante com os seus valores propostos pela Administração, bem como, a habilitação, sendo oportuno, os documentos de habilitação e planilha contendo valores e informativos, acostado aos autos.

Sendo analisados pela Comissão os documentos de habilitação, observou-se que se fazia necessário a contratação que melhor atenda aos objetivos buscados pela administração, conciliando a questão da oferta do acesso e localização com preço e habilitação.

Com base nas documentações apresentadas nos autos pelas credenciadas da demanda do presente processo, podem-se elencar:

1. Que Administração abriu prazo para realização de pesquisa de mercado cadastrada na Prefeitura ou não.
2. Disponibilidade e acesso do Termo de Referência, laudo de avaliação de custos, conforme consta nos autos do presente processo;
3. Foram definidos que prevalecerá localização, estrutura e documentação apresentadas e proposta de preços.

Enfim, fica o Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão-PE, conforme análise apresentada, livre para contratar o que necessita na demonstração dos imóveis e valores abaixo especificados.

1. Tais fatos é que levou à escolha para contratação dos imóveis, sendo: 01 (um) imóvel localizado na Rua Francisco Furtado, nº 36, Bairro: Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, representado pelo o Sr. Márcio Roberto de Barros Quirino, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.484.994-20 e portadora da cédula de identidade – RG sob o nº 713585 SSP/PE, residente e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 580, Heliópolis – Garanhuns-PE, para atender as demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.1. Valor mensal apresentado para o imóvel acima é de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais) duração de 12 (doze) meses, total geral é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

2. Para o 01 (um) imóvel localizado na Praça Capitão Américo, nº 31, Bairro: Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, representado pelo o Sr. Cícero Izidio dos Santos, brasileiro, inscrito no



Governo Municipal de Brejão

CPF/MF sob nº 756.688.234-15 e portadora da cédula de identidade – RG sob o nº 2.775.015 SDS/PE, para atender as demandas operacionais do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.


2.1. Valor mensal apresentado para o imóvel acima é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) duração de 12 (doze) meses, total geral é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

3. Para o 01 (um) imóvel localizado na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 3007, Bairro: Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, representado pela a Sra. **Leticia Isabelle Matias Pinto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 112.869.574-00 e portadora da cédula de identidade – RG sob o nº 10.308.009 SDS/PE, para atender as demandas operacionais da Farmácia Municipal e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

3.1. Valor mensal apresentado para o imóvel acima é de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais) duração de 12 (doze) meses, total geral é de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Brejão – PE, 26 de maio de 2021.

É o Relatório Opinativo,
Salvo melhor entendimento.


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL
Port. nº 009/2021

